



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPP



PORTARIA N° 09, de 08 de Março de 2012

O **Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 540, de 05 de agosto de 1994, considerando a necessidade de estimular a produção científica e intelectual dos pesquisadores da UFOP e consolidar os programas de pós-graduação *stricto sensu*, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação,

RESOLVE,

Art. 1º Apoiar PROFESSORES E PESQUISADORES EFETIVOS da UFOP ou ALUNOS regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFOP com a concessão de auxílio financeiro para inscrição e apresentação de trabalhos aceitos em eventos científicos e tecnológicos a serem realizados durante o ano de 2012.

Parágrafo único- O apoio poderá ser na forma de pagamento da taxa de inscrição, diárias ou transporte terrestre para o evento.

Art. 2º Constituem regras básicas para o atendimento da solicitação:

a) Cumprir o prazo para a solicitação do auxílio, que deverá ser protocolado junto à secretaria da PROPP até o dia 23 do mês anterior ao início do evento. Quando o dia 23 não for um dia útil de trabalho será considerado o 1º dia útil imediatamente posterior. Para o caso de **AFASTAMENTO DO PAÍS** o prazo de recebimento da solicitação de diárias na PROPP é de **40 dias** antes do início da viagem.

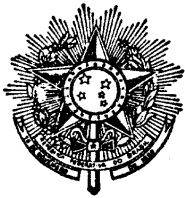
b) Preencher o formulário de solicitação de auxílio financeiro para apresentação de trabalhos em eventos científicos (disponível em www.propp.ufop.br/).

c) Em caso de aluno, ser indicado pelo orientador para apresentação do trabalho.

d) Ser um dos autores do trabalho a ser apresentado.

e) Comprovar o aceite do trabalho pela organização do evento.

§1º Caso existam vários autores de um trabalho apoiar-se-á somente um autor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPP



§2º O solicitante somente poderá ser atendido nesta modalidade de auxílio uma única vez no ano de 2012.

§3º Para um mesmo evento, será apoiado o professor ou o aluno, autores do trabalho, que fará a sua apresentação.

Art. 3º Constituem itens financiáveis:

a) Em caso de solicitação de auxílio para o aluno para participação em eventos no Brasil, o valor total do auxílio será de, no máximo, R\$500,00 (quinhentos reais), sendo somente apoiada de uma a três diárias dependendo da distância do evento, no valor de R\$70,00 (setenta reais) cada. Neste caso a distância para a concessão de mais de uma diária deve ser acima de 400 km (quatrocentos quilômetros) de Ouro Preto, Mariana ou João Monlevade, conforme o caso e o valor da passagem, tomará por base o transporte por via terrestre.

b) Em caso de solicitação de auxílio para o aluno para participação em eventos no exterior, o valor total do auxílio será de no máximo R\$1000,00 (Um mil reais).

c) Em caso de solicitação de auxílio para Professor ou Pesquisador efetivo da UFOP para participação em eventos no Brasil, este poderá optar pela concessão exclusiva de diárias durante o período do evento e/ou pagamento de taxa de inscrição, sendo o limite da ajuda de custo de R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

d) Em caso de solicitação de auxílio para Professor ou Pesquisador efetivo da UFOP para participação em eventos no exterior, a concessão será na forma de diárias durante o período do evento, sendo o limite da ajuda de custo de R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Art. 4º Compete à Comissão de Assessoramento, criada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, avaliar o pedido de auxílio e decidir sobre sua aprovação.

§1º A avaliação terá como instrumento a documentação listada no Art. 2o.

§2º Os pedidos serão analisados com base nos *recursos financeiros previstos para o mês* de realização do evento e na seguinte sequência de priorização:

a) *Para professores ou pesquisadores efetivos da UFOP*

I) Doutor, atuando em programa de pós-graduação da UFOP;

II) Doutor, não atuando em programa de pós-graduação da UFOP;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPP



III) Doutorando ou Mestre.

Observação: quando necessário, a envergadura do evento (tradição, repercussão) e o currículo Lattes do professor serão utilizados como critérios na análise dos pedidos.

b) Para alunos de programas de pós-graduação stricto sensu da UFOP

I) Aluno de doutorado;

II) Aluno de mestrado.

Observação: quando necessário, a envergadura do evento (tradição, repercussão) e a forma da apresentação (oral ou pôster) serão utilizados como critérios na análise dos pedidos.

Art. 5º Prestação de contas:

a) O aluno de pós-graduação *stricto sensu* da UFOP receberá o auxílio financeiro na forma de bolsa e deverá entregar até 5 (cinco) dias após o retorno da viagem o certificado de participação no evento, com apresentação de trabalho, na secretaria da PROPP.

b) Os docentes que receberem diárias deverão fazer a prestação de contas no sistema SCDP (sistema de cadastro de diárias e passagens) até 5 (cinco) dias após o retorno da viagem, anexando o certificado de participação no evento com apresentação de trabalho e relatório de viagem por meio da secretaria de seu departamento.

Art. 6º As solicitações de auxílios serão financiadas com recursos próprios da UFOP para aplicação durante o ano de 2012.

Art. 7º A UFOP deverá figurar obrigatoriamente na folha de rosto do artigo como uma das instituições responsáveis pelo trabalho.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, perdendo sua vigência em 31 de dezembro de 2012.

Prof. Dr. Tanus Jorge Nagem
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação